



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019-FMS PREGÃO PRESENCIAL 013/2019-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Paranaíba, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **16:00 horas do dia 23 de dezembro de 2019**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 013/2019-FMS, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valerio (Ministério da Saúde – Proposta nº11482.116000/1190-01), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 013/2019-FMS.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será permitida a participação de empresas de qualquer enquadramento, ficando assegurado, no entanto, os benefícios às micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº. 027/2019-FMS

Pregão nº 013/2019-FMS

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG

Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório nº. 027/2019-FMS

Pregão nº 013/2019-FMS

Nome da Empresa: _____

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1 – Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

2.3.4 - Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio.

2.3.5 - Que não atendam às exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo de instrumento de credenciamento ANEXO VII), e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- de soma e/ou multiplicação;
- falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão desclassificadas:

- as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

7.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo IV;
- h) Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura do Município sede do licitante, se for aplicável ao respectivo item que a empresa estiver oferecendo.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, equipamentos/materiais de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de Direito Privado devem obrigatoriamente estar com firma reconhecida do emitente do referido atestado.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que completem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.14 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.16 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.6 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

9.7 - **Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O recurso contra a decisão do(à) da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5 - **Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.6 e 9.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

10.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

XI - ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa, entretanto, o Município de Rio Paranaíba/MG reserva-se ao direito de só divulgá-lo após o encerramento da fase de lances do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Pregão, com fulcro no inciso III do artigo 3º e inciso III do artigo 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº. 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Recurso Ordinário nº 876.182/2015 TCE/MG.

11.2 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha 43: 11.01.00 10.302.0012.1.0095 4 490 5200

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - DA ENTREGA

13.1 – O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo o equipamento ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XV – SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.

16.6 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos para habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, inciso V, da Lei 8666/93)

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VII - Modelo de Instrumento de credenciamento

Rio Paranaíba, 04 de dezembro de 2019.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Em atendimento ao Artigo 6º inciso III e IX, Artigo 15 inciso II, Artigo 25 inciso I nas Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, para que, através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valério**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A compra destes equipamentos trará para a população uma grande melhoria na qualidade dos atendimentos na unidade.

3. DO OBJETO

3.1 **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valerio** (Ministério da Saúde – Proposta nº11482.116000/1190-01). O objeto a ser licitado é o abaixo listado:

Equipamentos – Hospital Municipal D ^a M ^a da Conceição Fantini Valério		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	AGITADOR DE KLINE Utilizado para testes de VDRL. • Frequência de velocidade ajustável: 0 – 230 RPM. • Raio de agitação orbital: 22 mm. • Dimensões da plataforma: Largura: 224 mm. Altura: 80 mm. Profundidade: 152 mm. • Voltagem: 110 ou 220 Volts. • Apresentação: unitário. Garantia mínima de 1 ano.	01
02	AR CONDICIONADO Painel frontal, íris direcionadores horizontais de ar, direcionadores verticais de ar, display digital, botão de controle manual, controle remoto, suporte de instalação, capacidade de resfriamento mínima 12.000 Btus, quente/frio, filtro de ar, limpeza automática, modo sleep, turbo, condensador, 8 polos, circulação de ar (resfriamento) 10.2 m³/min, gás refrigerante, ambiente baixo (resfriamento) 16 ~ 46 °C. Garantia mínima de 1 ano.	02
03	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA Balança Eletrônica Adulto capacidade máxima de no mínimo 300 kg, divisões de 50 g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma com medida mínima de 340 x 390 mm; Cabeçote preto, coluna e plataforma em inox; Tapete Adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; garantia mínima de 01 ano.	01
04	BERÇO HOSPITALAR (CAMA INFANTIL) Com colchão hospitalar - mínimo d/28; Base Em metalon 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados com carenagem material termoplástico de alta resistência; Estrutura do estrado construído em metalon de no mínimo 50 x 30 x 1,5 mm; Leito articulado quatro seções em chapa de aço de no mínimo 1,5 mm, possibilitando os movimentos Fowler, Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação, movimentos acionados através de três manivelas inox com rolamentos blindados acoplados ao leito, que garantem um movimento suave e	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	<p>silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acúmulo de sujeira e bactéria, fácil higienização; cabeceira e peseira removíveis produzidas em material termoplástico de alta-resistência; grades laterais de abaixar com sistema de engate rápido e de fácil acesso ao paciente, em tubo de aço carbono totalmente inox; Parachoques rotativos fixados às quatro extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis; capacidade suportada de no mínimo 170 kg; Medidas do leito 150 x 65; Altura ajustável de no mínimo 46 até 79 cm; Rodízios de 100 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal, sendo dois com freios em diagonal. Garantia mínima de 12 meses, instalação e treinamentos inclusos; deverá apresentar junto com a proposta de preços declaração de autorização do fabricante comprovando estar autorizado a comercializar o produto licitado, registro junto a anvisa, crea do fabricante, ctf - ibama - cadastro técnico federal, certificado da tinta pelo inmetro.</p>	
05	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MANUAL</p> <p>Tipo fowler 3 manivelas com colchão hospitalar - mínimo d/28; Base em metalon 50 x 30 x 2,0 mm com pés recuados com carenagem material termoplástico de alta resistência; Estrutura do estrado construído em metalon de no mínimo 50 x 30 x 1,5 mm; Leito articulado quatro seções em chapa de aço de no mínimo 1,5 mm, toda estrutura em pintura anticorrosiva, movimentos Fowler, Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação, movimentos acionados através de três manivelas inox com rolamentos blindados acoplados ao leito, que garantem um movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acúmulo de sujeira e bactéria, fácil higienização; Cabeceira e peseiras removíveis produzidas em material termoplástico de alta-resistência; Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado, fixadas à cama, com sistema retrátil, permitindo que fiquem acima ou abaixo do leito; Parachoques rotativos fixados as quatro extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis; Capacidade suportada de no mínimo 250 kg; Medidas do leito 195 x 88; Altura ajustável de no mínimo 46 até 79 cm; Rodízios de 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal, sendo dois com freios em diagonal. Garantia mínima de 12 meses, Instalação e treinamentos inclusos; deverá apresentar junto com a proposta de preços declaração de autorização do fabricante comprovando estar autorizado a comercializar o produto licitado, registro junto a anvisa, crea do fabricante, ctf - ibama - cadastro técnico federal, certificado da tinta pelo imetro.</p>	06
06	<p>CENTRIFUGA LABORATORIAL</p> <p>Centrífuga com controle de velocidade, tempo e freio. possibilita utilização de tubos de 5 a 50 ml com kit's opcionais de caçapa. detalhes do produto centrífuga microprocessada com tecnologia pwm trava de segurança na tampa sensor de tampa aberta velocidade de 500 a 3400 rpm, incremento de 100 rpm programável. temporizador de precisão de 1 seg a 99:59. painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. freio automático ou acionado através do teclado possibilita utilização de tubos de 5 a 50 ml com kit's opcionais de caçapa. com trava de segurança na tampa velocidade de 500 a 3400 rpm, incremento de temporizador de precisão de 1 seg a 99:59. painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com freio</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	automático ou acionado através do motor de indução (sem escovas) utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, dispensando manutenção. Capacidade para 28 tubos de 10 ml Tensão de alimentação: 110/220v 50/60 hz 200 va	
07	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS/ HORA Garantia mínima de 1 ano.	01
08	ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada 2 degraus inox estrutura em tubo redondo de aço inox de 25,4 x 1,20 mm; Piso em chapa de aço inox revestido em borracha antiderrapante com proteção de cinta inox em toda volta; pés com ponteiros; Dimensões externas: 0,44 x 0,44 x 0,40m, medidas de cada piso: 0,39 x 0,18m. Garantia mínima de 12 meses, Deverá apresentar junto com a proposta de preços declaração de autorização do fabricante comprovando estar autorizado a comercializar o produto licitado, registro junto a anvisa, crea do fabricante, ctf - ibama - cadastro técnico federal, certificado da tinta pelo inmetro.	20
09	ESFIGOMANÔMETRO ADULTO Braçadeira 25 a 34 cm confeccionada em nylon, utiliza fechamento de contato de alta duração e lavável, deve possuir conexão que permite a troca da braçadeira de maneira fácil. Bordas sem, com durabilidade de até 100.000 ciclos; Manguito e pera insufladora: livres de látex; manômetro aneróide que gira 360° para fácil visualização, deve permite troca fácil com múltiplas braçadeiras, com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala, faixa de medição: 0 a 300 mmHg, deve possuir anel amortecedor de borracha na cor cinza, com selo de aprovação do INMETRO e Registro na ANVISA. O aparelho deve obedecer aos padrões da AAMI atendendo as normas de resistência a impactos a queda de no mínimo 75 cm onde não deve quebrar e não perder a calibração. Garantia direta do fabricante de calibração para no mínimo 50 meses. Garantia de um ano para a Pêra de Insuflação e garantia de dois anos para a Braçadeira.	02
10	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Iluminação em LED, regulagem de altura sendo de no mínimo no intervalo e 1,10m a 1,40m, Haste flexível cromada; Base com 5 rodízios; cabo de alimentação mínimo 2 metros de fio; acabamento em pintura epóxi de alta resistência na cor branca; alimentação Bivolt - 127/220V; Peso máximo:- 3,2kg	01
11	FOTÔMETRO Fotômetro de Chama Digital Na, K / Para Análises Clínicas e Veterinária Eletrônica Micro processada Calibração automática dos padrões nas escalas em PPM ou mEq. Possui apenas 2 teclas de comando: "Menu" de opções e "Calibra" Seja para o Blank (zero) ou para o Padrão. Os resultados são apresentados em display LCD com 2 linhas de 16 caracteres. Software interno com lineadores para Na (Sódio) e K (Potássio) em todas as escalas. Eletrônica 100% digital, não possui trimpots (Botões) de calibração. Aplicação: Característica técnicas reconhecida pelo sistema de controle qualidade Pelm Resultados expresso em: mEq/L ou PPM (Micro processado) Apenas 2 ajustes automático: zero/Calibração Para dosagem de: Sódio, Potássio e Lítio Com eletrônica de estado sólido, detectores de alta sensibilidade e filtros interferenciais. Leituras estáveis e reprodutíveis para uso em análises	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	<p>clínicas, em geral PERFOMACE Duplo canal, zero automático Auto calibração dos blank e padrões Faixas de Leitura meq/l mg/l/ppm Na - 0 a 200 Na - 0 a 100 ou 0 a 20.0 k - 0 a 10.0 k - 0 a 100 ou 0 a 20.0 Controle de Qualidade Na, K, = 0,01 a 100 ppm Reprodutividade 1% para 10 leituras Consecutivas Volume de Amostra (3 a 5) ml/minuto Tempo de Resposta (6 a 8 segundos) Tipo de Acendimento: Automático Compressor de Ar: Pressão de Ar (10 a 15) lb/POL² Tipo de Gás GLP Voltagem Frequência (110/220) Volts(50-60) Hz Gabinete: Metálico Pintura Epóxi: (Alta Resistência) Dimensões: C x L x A 500 - 210 - 450 Peso = 8 Kg - Dimensões: C-210 x L-285x A-140 Acompanha: Padrões, Compressor, Registro de gás e mangueiras. Garantia mínima de 1 ano.</p>	
12	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR</p> <p>Geladeira duplex de uso doméstico frost free mínimo 450 L, linha branca, com grades removíveis, prateleiras nas portas, recipiente de guardar gelo, compartimento extra frio, gaveta, porta ovos, separador de garrafas, pés niveladores, controle de temperatura. Selo Procel A. 127 Volts. Garantia mínima de 12 meses.</p>	01
13	<p>MICROSCÓPIO LABORATORIAL</p> <p>Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de conservação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância Inter pupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; revolver porta objetiva para quatro objetivas; objetivas plana cromáticas de contraste de fase 10X Ph, 40X Ph retrátil e 100X Ph e imersão, todas tipo O.g; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); platina mecânica com superfície de área mínima de 188X150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação de lâmina; ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lamina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de LED, com ajuste de intensidade de luz; cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de instruções e capa para cobrir microscópio; alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia mínima de 1 ano.</p>	01
14	<p>OXÍMETRO DE PULSO</p> <p>Oxímetro de pulso de mesa, com curva de monitoramento contínuo e em tempo real das ondas Plestimográficas, para monitorização não invasiva da saturação de oxigênio da hemoglobina arterial de pacientes: neonatal, pediátrico e adulto; modelo de mesa, deve possuir display digital para apresentação de pelo menos saturação de oxigênio, frequência cardíaca e plestimograma; com tela tipo display de LCD matriz ativa, retroiluminado, TFT ou outro de fácil visibilidade; saturação de Oxigênio apresentada de forma a abranger a faixa de 30% a 100%; saturação de Oxigênio com precisão de $\pm 2\%$, ou melhor, dentro da faixa de 80% a 100%; deve possuir um tempo de resposta de no máximo 10 segundos; deve possuir alarmes audiovisuais, com limites ajustáveis, para alta e baixa saturação de oxigênio, e alta e baixa frequência cardíaca; beep pulse com ajuste de volume ou desligado, deve possuir</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	<p>alarme audiovisual para desconexão ou falha do sensor, e pulso fraco alarme visual para a baixa carga da bateria; Memória para acompanhar tendências dos parâmetros no mínimo de 12 horas. Saída RS 232 para frequência cardíaca e SpO2. Alimentação elétrica 110/220V Bivolt Automático - 60 Hz, bateria interna recarregável (com carregador integrado ou acoplado ao equipamento) com autonomia maior que 120 minutos com plena carga da bateria.; deve possuir seleção automática de alimentação por bateria no caso de falha da linha de força; deve possuir indicação visual do tipo de alimentação em uso (linha de força ou bateria). Acompanham: bateria; 01 (um) cabo sensor de dedo completo, reutilizáveis para paciente adulto, 01 (um) cabo sensor de dedo completo reutilizável para paciente neonato; 01 (um) cabo sensor de dedo completo reutilizável para paciente infantil; Comprimento do cabo de aproximadamente 3 metros (+/- 20%) 01 cabo de energia para funcionamento do aparelho na rede elétrica; todos os acessórios e componentes necessários a perfeita instalação e funcionamento do equipamento, manual técnico e de operação, em português; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o registro na anvisa, manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto em original para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto; treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia mínima de 12 meses.</p>	
15	<p>POLTRONA HOSPITALAR</p> <p>Estrutura inferior em metalon de aço carbono 31,75 x 1,5 mm e superior em metalon de aço carbono 30 x 30 x 1,2 mm; assento, encosto, braços e descanso para os pés anatômicos estofados em espuma de alta densidade, mínima D28, não deformável, costura uniforme e precisa, que se adapta perfeitamente aos moldes de cada parte do estofamento, valorizando a montagem e proporcionando uma perfeita conformação do estofado, revestidos em courvin, impermeável e de fácil limpeza; movimentos: Inclinação do dorso por meio de alavanca, simultâneo do apoio de pernas ao movimento do dorso, sentado e reclinado, com trendelenburg; Totalmente reclinável permitindo várias posições, com acionamento automático com um leve esforço do dorso, acionados através de pistão a gás. Descanso para os pés articulado com extensão e acionamento concomitante à inclinação do encosto. Pés com ponteiros de borracha. Capacidade suportada de no mínimo 240 kg; Acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso; Dimensões posição reclinada comprimento: de 1,70 m (com variação máxima 0,15 m para +/-); Posição sentada comprimento: de 0,85 m (com variação máxima 0,15 m para +/-); Largura de 0,60 m (com variação máxima 0,15 m para +/-); Altura de 0,45 m (com variação máxima 0,15 m para +/-). Garantia mínima de 12 meses, instalação e treinamentos inclusos; Deverá apresentar junto com a proposta de preços declaração de autorização do fabricante comprovando estar autorizado a comercializar o produto licitado, registro junto a anvisa, crea do fabricante, ctf - ibama - cadastro técnico federal, certificado da tinta pelo INMETRO. Cor azul.</p>	12
16	<p>SUPORTE DE SORO</p> <p>Base em quadripé de ferro fundido com acabamento em pintura epóxi; Coluna em tubo de aço inox 25,4 x 1,2 mm; Haste em aço inox com 4 ganchos e altura regulável; Pés com rodízios de 50 mm. Altura mínima 1,85 m e máxima de 2,15 m. Garantia mínima de 12 meses,</p>	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	Deverá apresentar junto com a proposta de preços declaração de autorização do fabricante comprovando estar autorizado a comercializar o produto licitado, registro junto a anvisa, crea do fabricante, ctf - ibama - cadastro técnico federal, certificado da tinta pelo inmetro.	
17	TELEVISOR Smart TV, LCD, HDMI, USB, monitor 4k ou superior, tela de pontos quânticos, Wi-Fi integrado, conectores tipo A, mínimo 49 pol., fonte de alimentação 110 v, conversor digital integrado, manual em português, garantia mínima de 1 ano, manual do usuário, controle remoto, cabo de força, adaptador de antena, suporte de parede.	01

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: A(s) Empresa(s) participante(s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos cotados, de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.

a) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

b) No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação;

c) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado;

d) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

e) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

f) Para os equipamentos onde houver a exigência de registro na ANVISA, independente de exigência no edital, o mesmo deverá ser apresentado junto com a proposta. Nesses casos a licitante também deverá apresentar Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA.

g) TODO O MATERIAL SERÁ ANALISADO POR UMA COMISSÃO FORMADA POR MEMBROS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CASO ALGUM ITEM NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO.

4. DA ENTREGA

4.1 - O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo o equipamento ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.

4.2. A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor.

4.4. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra.

4.5. No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento;

4.6. A contratada dará automaticamente a Contratante garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação do equipamento, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

4.7. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA. Da Nota Fiscal deverá constar o nº do processo licitatório, do pregão e do contrato.

5.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

MÁRCIA ELAINE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 027/2019-FMS

Pregão Presencial nº. 013/2019-FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 027/2019-FMS

Pregão Presencial nº. 013/2019-FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 027/2019-FMS

Pregão Presencial nº. 013/2019-FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-FMS

CONTRATO Nº. _____ 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 013/2019-FMS, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valerio** (Ministério da Saúde – Proposta nº 11482.116000/1190-01), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 013/2019-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA EXECUÇÃO

- 2.1. A contratada deverá fornecer todo o contratado, conforme requisição, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratante.
- 2.2. O equipamento, deverá ser novo de fabricação, de boa qualidade e procedência e na marca oferecida na licitação;
- 2.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida e manuais, devendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 027/2019 FMS– pregão presencial nº 013/2019 FMS);
- 2.4 O equipamento deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO PRAZO

3.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término após 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____) e o preço unitário é o abaixo especificado:

Parágrafo Primeiro. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo. O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para isso o contratado apresentar nota fiscal de aquisição, ou equivalente, da época da licitação e atualizada para comprovar a alteração de preços, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.1. O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA. Da Nota Fiscal deverá constar o nº do processo licitatório, do pregão e do contrato.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais, se exigido.

CLÁUSULA SEXTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha 43: 11.01.00 10.302.0012.1.0095 4 490 5200

CLÁUSULA SÉTIMA–DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 013/2019-FMS e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

8.3. A contratada deverá entregar o mesmo equipamento ofertado na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação);

8.4. Assegurar as garantias de fornecedor, de fábrica, e as garantias do Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

9.3. Solicitar a troca do equipamento que não esteja de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.

9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.

9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA RESCISÃO

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito, além de aplicação de penalidades previstas.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

11.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, de.....de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE
DESCCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Lote único

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/modelo
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ _____ (_____)

OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertado, bem como folders, manuais ou qualquer outro documento em que possam ser conferidas todas as suas características.

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

4. do prazo e local de entrega: até 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo o equipamento ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.

Responsável

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Rio Paranaíba - MG – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 027/2019 FMS

Pregão Presencial nº 013/2019 FMS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº _____ e RG _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 FMS, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

Observação: Este documento deverá estar autenticado e/ou reconhecido em cartório